



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/PB)		
Reunião	Ordinária	Nº 484
Decisão da CEECA	Nº 661/2018	
Referência	Processo nº 1089770/2018	
Interessado(a)	CONDOMINIO REVIERA RESIDENCE	

EMENTA: Aprova a **MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO**, com aplicação da **penalidade máxima**, conforme alínea “a” do Art. 73 da Lei 5.194/66.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA (PB), reunida em sua Sessão Ordinária nº **484**, apreciando o Processo nº **1089770/2018**, que versa sobre Auto de Infração Nº 500013857/2018, contra a Empresa CONDOMINIO REVIERA RESIDENCE, CNPJ: 03.431.802/0001-44, por falta Registro da ART do Serviço da Manutenção de Fachada, Impermeabilização e Montagem de Andaime (Cadeira Suspensa)/Trabalho em Altura), e; **considerando** que tal fato constitui Infração a alínea “a” do Art. 6º da Lei 5.194/66; **considerando** que o(a) Autuado(a) não apresentou Defesa Escrita para análise da Câmara Especializada, tornado-REVEL; **considerando** que a Empresa não Regularizou o Fato Gerador das Infração; **considerando** que a Fiscalização agiu devidamente quando da Lavratura do Auto de Infração, em face da constatação de infração à legislação vigente, **DECIDIU** aprovar por unanimidade a **MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO**, devendo ser aplicada a **PENALIDADE MÁXIMA**, com seu valor atualizado conforme estabelecido através da alínea “a” do Art. 73 da Lei 5.194/66. Coordenou a Sessão o Senhor Eng. Civil Ovídio Catão Maribondo da Trindade, estiveram presentes os Senhores Conselheiros: Antônio Ferreira Lopes Filho (IBAPE), Marco Antônio Ruchet Pires (IBAPE-PB), Carmem Eleonôra C. Amorim Soares (SENGE-PB), Maria Verônica de Assis Correia (SENGE-PB), Paulo Ricardo Maroja Ribeiro (SENGE-PB), José Sérgio A. de Albuquerque (SENGE-PB), Kátia Lemos Diniz (SENGE-PB), Evelyne Emanuelle P. Lima (UNIPÊ), João Paulo Neto (SENGE-PB), Luiz de Gonzaga Silva (SENGE-PB), Alynne Pontes Bernardo (CEP-PB), Maria das Graças Soares de O. Bandeira (CEP-PB), Leonardo Eudes dos S. Medeiros (CEP-PB), Alberto da Matta Ribeiro (CEP-PB), Maria Aparecida Rodrigues Estrela (CEP-PB), Paulo Virginio de Sousa (CEP-PB), Fabiano Lucena Bezerra (CEP-PB), Suenne da Silva Barros (SENGE-PB).

Cientifique-se e cumpra-se.

João Pessoa/PB, 03 de setembro de 2018.

Eng. Civil/Seg. do Trabalho Ovídio Catão Maribondo da Trindade
Coordenador da CEECA – CREA/PB
(Documento assinado eletronicamente)